



NOTA TÉCNICA Nº: 215/2016/DRH

CONTRATO Nº: -

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - Grupo 1.

PRODUTO Nº: -

EMPRESA: -

MUNICÍPIOS: Arujá, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Pindamonhangaba, Pinheiral, Resende, Vassouras.

HISTÓRICO

Em atendimento ao CEIVAP, a AGEVAP lançou o Edital de Chamamento Público nº 02/2013 de manifestação de interesse em Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e o Edital de Chamamento Público nº 03/2013 de manifestação de interesse em Planos Municipais Específicos de Saneamento Básico, onde 112 municípios da bacia foram selecionados para receberem o devido recurso.

Para contratar o PMGIRS de alguns municípios, a AGEVAP, no dia 03 de março de 2016, publicou o Ato Convocatório nº 008/2016 com o objetivo de contratar empresas especializadas na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS – Grupo 1.

O certame de habilitação ocorreu no dia 19 de abril de 2016, com a participação de dezoito empresas/consórcios, sendo elas: Consórcio SANEAMENTO VERDE/CONEN; Consórcio GEOTECH-TRS; Consórcio MPB_HABITAT_MF ;PROBRAS –

Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP; SHS Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA EPP; I&T – Informações e Técnicas em Construção Civil LTDA; Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM; AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA; Consórcio Engeconsult/Techne; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras LTDA; Consórcio GEOAMBIENTE&DAC; PROMULTI SOLUÇÕES ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA; DEMÉTER ENGENHARIA LTDA-EPP; FRAL CONSULTORIA LTDA; ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA; Key Associados; Ampla Consultoria e Planejamento; Consórcio ENVEX ENGENHARIA.

As empresas habilitadas no envelope 1 foram: PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP; AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA; Consórcio Engeconsult/Techne; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras LTDA; Consórcio GEOAMBIENTE&DAC; DEMÉTER ENGENHARIA LTDA-EPP; FRAL CONSULTORIA LTDA; ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA; Key Associados; Ampla Consultoria e Planejamento.

No dia 21 de julho de 2016 ocorreu a continuidade do certame para a abertura do envelope 2 – Proposta Técnica das empresas habilitadas no envelope 1 e do consórcio Saneamento Verde-CONEN, em razão do mandato de segurança. As propostas foram então encaminhadas à Diretoria de Recursos Hídricos da AGEVAP para análise.

Após análise das propostas técnicas foram elaboradas as notas técnicas: NT 162/2016/DRH; NT 163/2016/DRH; NT 164/2016/DRH; NT 165/2016/DRH; NT 166/2016/DRH; NT 167/2016/DRH; NT 168/2016/DRH; NT 169/2016/DRH.

A presente Nota Técnica visa analisar somente a parte técnica dos recursos encaminhados por algumas proponentes, relacionados às propostas técnicas recebidas no Ato Convocatório nº 008/2016.

ANÁLISE DOS RECURSOS

Enviaram recursos as empresas/consórcios: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras LTDA; Consórcio Saneamento Verde-CONEN; AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA; PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP; FRAL CONSULTORIA LTDA.

Vale salientar que conforme parecer nº 277/AGEVAP/JUR/2016, sobre o recurso apresentado pela empresa Vallenge Consultoria, Projetos e Obras LTDA, não existem aspectos técnicos que necessitam de análise desta Diretoria.

Além disso, conforme apresentado no parecer nº 283/AGEVAP/JUR/2016, sobre as contrarrazões do recursos administrativo apresentado pela empresa PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP, emitido pela assessoria jurídica da AGEVAP, as contrarrazões não serão analisadas por esta Diretoria.

Em seguida serão apresentadas as análises dos aspectos técnicos dos recursos interpostos.

1.Consórcio Saneamento Verde-CONEN:

Conforme parecer nº 278/AGEVAP/JUR/2016, no recurso deste consórcio cabe análise técnica dos argumentos apresentados para a classificação dos profissionais Coordenador e Engenheiro Pleno, nos lotes que os mesmos não foram aceitos.

Enfatizo que o consórcio não impugnou as notas técnicas relacionadas aos lotes de Resende e Vassouras, logo não cabe análise destes lotes.

No que tange aos lotes de Arujá, Comendador Levy Gasparian e Pinheiral não existem aspectos técnicos para análise desta Diretoria.

• *Lote Barra Mansa:*

Equipe técnica permanente – Coordenador: Tiago Otacílio de Alfeu Júnior

O atestado apresentado pelo consórcio para este respectivo profissional, é referente ao projeto executivo do complexo de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, do município de Ariquemes/RO. Neste atestado e na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT este profissional aparece como responsável técnico pelo projeto. Neste caso, entende-se que poderá ser considerado o atestado como comprovante de experiência em coordenação de projetos. Pois no referido atestado não cita nenhum outro profissional como sendo o coordenador.

Equipe técnica permanente – Engenheiro Pleno: Theodoro Bayma de Carvalho Filho

Em todos os documentos apresentados no envelope 2 – Proposta técnica, não foi encontrado nenhum atestado de capacidade técnica do respectivo profissional. Desta forma, não existe comprovação da sua experiência em resíduos sólidos.

A empresa continua inabilitada no referido lote, pelos demais aspectos apresentados na nota técnica NT 163/2016/DRH e no parecer 278/AGEVAP/JUR/2016.

• *Lote Paraíba do Sul:*

Equipe técnica permanente – Marcelo Araújo Pimentel

O respectivo profissional foi indicado para o cargo de Engenheiro Pleno. A empresa proponente não apresentou o diploma de formação do profissional, havia apenas um registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o que comprova a formação do Sr. Marcelo Araújo Pimentel

no curso de Arquitetura e Urbanismo.

Além disso, a empresa apresentou um currículo que não possui validade a título de comprovação de formação.

Logo, esta Diretoria entende que o profissional não possui formação compatível com o cargo para que o mesmo foi apresentado.

A empresa continua inabilitada no referido lote, pelos demais aspectos apresentados na nota técnica NT 165/2016/DRH e no parecer 278/AGEVAP/JUR/2016.

• *Lote Pindamonhangaba:*

Equipe técnica permanente – Coordenador: Tiago Otacílio de Alfeu Júnior

O atestado apresentado pelo consórcio para este respectivo profissional, é referente ao projeto executivo do complexo de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, do município de Ariquemes/RO. Neste atestado e na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT este profissional aparece como responsável técnico pelo projeto. Neste caso, entende-se que poderá ser considerado o atestado como comprovante de experiência em coordenação de projetos. Pois no referido atestado não cita nenhum outro profissional como sendo o coordenador.

A empresa continua inabilitada no referido lote, pelos demais aspectos apresentados na nota técnica NT 166/2016/DRH e no parecer 278/AGEVAP/JUR/2016.

2. AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA:

A empresa AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA apresentou uma

documentação única para todos os lotes, sem realizar distinção de quais os profissionais apresentados seriam para cada lote.

Logo o conteúdo dos quesitos são idênticos para todos os lotes que a mesma está concorrendo. A documentação apresentada pela proponente foi inteiramente analisada. Houve apenas um equívoco ao não acrescentar as informações referentes à empresa, na nota técnica do lote de Resende.

O fato de não terem sido apresentadas as informações relacionadas à empresa na nota técnica NT 168/DRH/2016 não altera a inabilitação da mesma.

Conforme exposto no parecer nº 279/AGEVAP/JUR/2016, caso a desclassificação da Recorrente no referido lote, fosse pela não comprovação da experiência dos profissionais auxiliar administrativo e de comunicação, a mesma será considerada desclassificada pelos mesmos argumentos dos demais lotes apresentados no parecer.

Trecho acrescentado na Nota técnica NT 168/2016/DRH:

AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA:

Não apresentaram nenhum atestado/carteira de trabalho que comprove a experiência dos profissionais: auxiliar administrativo e profissional da área de comunicação.

3. FRAL CONSULTORIA LTDA:

A empresa apresentou recurso contra a nota atribuída no Quesito C – Plano de Trabalho – Aspectos Financeiros e Contábeis para os lotes Arujá, Barra Mansa e Resende.

Acreditamos que a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA não compreendeu o que precisaria ser apresentado para atender o item “Metodologia para elaboração

das atividades relacionadas aos aspectos financeiros e contábeis”.

Os pontos que a empresa alega serem relacionados a este tema, são na verdade aspectos que pertencem aos itens “Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas” e/ou “Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos”.

No item do Plano de Trabalho, a proponente precisaria abordar os aspectos referentes às atividades relacionadas aos aspectos financeiros e contábeis da empresa durante a elaboração do Plano. Itens como investimentos, indicadores e custos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são conteúdos que pertencem aos produtos do plano.

A descrição detalhada do conteúdo dos produtos está relacionada ao item “Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas”.

Logo, será mantida a nota do plano de trabalho, e a pontuação total da referida empresa não será alterada em nenhum dos lotes.

4. PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP:

A empresa apresentou recursos para os lotes: Comendador Levy Gasparian; Paraíba do Sul; Pinheiral; Vassouras.

- Solicita pontuação no atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Espera Feliz: conforme Comunicado nº 1, questionamento 3, ficou claro que “Para comprovação de capacidade técnica serão considerados atestados de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), desde que o referido plano englobe o eixo Resíduo Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de

Resíduos Sólidos”. O atestado que a proponente solicita a pontuação, não engloba a Lei nº 12.305/2010.

Os atestados de todas as empresas que eram de PMSB somente conforme a Lei nº 11.445/2007, não foram considerados.

Sendo assim, a pontuação da proponente para o Quesito A será mantida no valor de 17,50 (dezesete vírgula cinquenta).

- Solicita pontuação das duas pós-graduações do coordenador: a pontuação atribuída não é acumulativa. Sendo pontuada no máximo, uma pós-graduação, um mestrado, um doutorado, relacionados ao objeto do ato convocatório.

Sendo assim, a pontuação da proponente para o Quesito B será mantida no valor de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta).

- Solicita correção no somatório da nota da empresa para o lote de Vassouras: a pontuação foi corrigida, na planilha apresentada na NT 169/2016/DRH, a pontuação do Quesito B da empresa estava incorreta. Abaixo a tabela corrigida.

Tabela 1: Pontuação Final lote Vassouras:

Proposta	Proponentes	Quesito A	Quesito B	Quesito C	Pontuação Final
1	Engeconsult/Techne	Inabilitada			0,0
2	Saneamento Verde-CONEN	Inabilitada			0,0
3	AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA	Inabilitada			0,0
4	DEMÉTER ENGENHARIA	20	3	46,5	69,5
5	FRAL CONSULTORIA	Inabilitada			0,0
6	Ampla Consultoria e Planejamento	20	23	37	80,0
7	Key Associados	20	25,5	42,5	88,0
8	PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis	17,5	25,5	30	73,0

Após análise dos documentos solicitados, a pontuação da empresa PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP para o lote de Vassouras passará para 73 (setenta e três) pontos e nos demais lotes a pontuação será mantida no valor de 73 (setenta e três) pontos.

CONCLUSÃO

Desta forma, após análise dos aspectos técnicos dos recursos interpostos. As empresas/consórcios: Consórcio Saneamento Verde-CONEN e AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA, continuam inabilitadas.

A pontuação da empresa FRAL CONSULTORIA não foi modificada. Com relação a pontuação da empresa PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis, a única correção foi a alteração da pontuação do Quesito B e da pontuação total, do lote de Vassouras/RJ, que passou para 73 (setenta e três) pontos.

Resende, 14 de dezembro de 2016.

Marina M. C. de Assis
Marina Mendonça Costa de Assis

Especialista de Recursos Hídricos

Juliana Gonçalves Fernandes
Juliana Gonçalves Fernandes

Diretora de Recursos Hídricos